

LEI N° 2.593/2017

Estabelece o piso salarial para os servidores públicos efetivos do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 002/2017 – Executivo:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial para os servidores públicos efetivos do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, no valor de R\$ 965,11 (novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), amparado no demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro (Anexo I).

§ 1º – Em virtude do disposto no “*caput*”, o valor diário do vencimento básico para os servidores efetivos da administração direta corresponderá a R\$ 32,17 (trinta e dois reais e dezessete centavos);

§ 2º – O valor referido no *caput* deste artigo será o menor valor a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a título de vencimento.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2017.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 2.492/2016.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário